



JUSTIÇA ELEITORAL  
098ª ZONA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**EDITAL SEI N. 24/2022**

**NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS E DE JUSTIFICATIVAS  
ELEIÇÕES GERAIS 2022**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Dr.(a) **FELIPE SANDRI**, MM. Juiz(a) Eleitoral desta Zona, Circunscrição Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que, em conformidade com o disposto no art. 120, § 3º do Código Eleitoral, combinado com a Resolução TSE n.º 23.669/21, procedeu à nomeação das componentes e dos componentes das 10 Mesas Receptoras de Votos e de Justificativas que atuarão em 02 de outubro de 2022 e, se houver segundo turno, em 30 de outubro de 2022. Na mesma oportunidade, dá conhecimento de que foram designados os locais onde serão instaladas as Seções Eleitorais desta Zona, consoante relação anexa:

**Município: Boa Vista do Sul**

**Local de Votação: 1015 - ESCOLA ESTADUAL MARCELINO CHAMPAGNAT**

**Seção: 8**

LEONARDO DECONTO	114371890400	PRESIDENTE DE MESA
MIREIA DA SILVA MIORELLI	108817520400	1º MESÁRIO
LETICIA CONCI	114372810400	2º MESÁRIO
TAILINE VITORIA MONTEIRO	122066090400	SECRETÁRIO

**Seção: 64**

PATRICIA DANNUS PARMIGIANI	107259080477	PRESIDENTE DE MESA
CATIANE SCUDELLA	110872440442	1º MESÁRIO
MAIRA DA SILVA MIORELLI	122064330400	2º MESÁRIO
LUANA MORELATTO	120107400469	SECRETÁRIO

**Local de Votação: 1023 - CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL**

**Seção: 59**

MICHELE KOSCIUK SILVA	102260560477	PRESIDENTE DE MESA
RICARDO CONCI	105293000485	1º MESÁRIO
MARTA REGINA DA SILVA MIORELLI	054592290418	2º MESÁRIO
ADRIANA MORELATTO	116155990400	SECRETÁRIO

**Seção: 61**

AMANDA RADAVELLI	096180110400	PRESIDENTE DE MESA
RAMON POSSEBON	100651850426	1º MESÁRIO
DEBORA PEDROSO VARGAS	091382170434	2º MESÁRIO
GUILHERME LUIS MANICA	112493910426	SECRETÁRIO

**Seção: 92**

JOSELAINÉ TREVISOL	088653060442	PRESIDENTE DE MESA
PAULA CARMINATTI	108817130400	1º MESÁRIO
EMILI PALHARINI	120103330485	2º MESÁRIO

LUAN CAGLIARI

122066370450

SECRETÁRIO

**Local de Votação:** 1031 - SALÃO COMUNITÁRIO DA LINHA SÃO JOSÉ DE CASTRO**Seção:** 53

RAFAELA GHISLENI	116155340450	PRESIDENTE DE MESA
GUSTAVO LUIS RABAIOLI	108817190493	1º MESÁRIO
TAINA ZANON DE SOUZA	112146580493	2º MESÁRIO
LUCAS ZUCHI LUCIAN	124277460426	SECRETÁRIO

**Local de Votação:** 1066 - SALAO COMUNITARIO TRINTA E SETE DA BOA VISTA**Seção:** 110

JESSICA DELAZZERI RAMA	103399870493	PRESIDENTE DE MESA
ANDERSON RICARDO MARTINS	100992930450	1º MESÁRIO
ARIANE RISSI MENEGUSSI	116153450485	2º MESÁRIO
CRISTIANE FARIAS FERREIRA	072077040426	SECRETÁRIO

**Local de Votação:** 1082 - SALAO COMUNITARIO CAROLINA ALTA**Seção:** 100

TAMARA INES RINALDI CAGLIARI	100654970450	PRESIDENTE DE MESA
LEANDRO DOMINGOS BAGATINI	114369730493	1º MESÁRIO
AMANDA MICHELLI DE AGUIAR	122066740400	2º MESÁRIO
PATRICK RENAN LUCCA	124282080434	SECRETÁRIO

**Local de Votação:** 1147 - SALAO COMUNITARIO NOSSA SENHORA DE LOURDES**Seção:** 109

AMANDA GUARAGNI	110873490418	PRESIDENTE DE MESA
LUANA PALHARINI	116154640400	1º MESÁRIO
ISABEL SELLERI ZAGO	120103130434	2º MESÁRIO
VINICIUS CECCHIN	126259040469	SECRETÁRIO

**Local de Votação:** 1163 - SALAO COMUNITARIO BOM JARDIM**Seção:** 111

TATIELI HENZEL	110873390442	PRESIDENTE DE MESA
ADRIANA TEIXEIRA	073420500469	1º MESÁRIO
RUDINEI GIURADELLI	108816200469	2º MESÁRIO
FRANCIELE DATSCH	113231850477	SECRETÁRIO

**INTIMAÇÃO**

Pelo presente edital, as nomeadas e os nomeados ficam intimadas(os) a comparecer nos locais indicados, para constituírem as respectivas Mesas Receptoras de Votos às 7 horas do dia 02 de outubro de 2022 e, se houver segundo turno, no mesmo horário do dia 30 de outubro de 2022.

**IMPEDIMENTOS**

1) Não poderão ser nomeadas e nomeados para compor as mesas receptoras de votos (Código Eleitoral, art. 120, § 1º, incisos I a IV, Lei nº 9.504/97):

I. as candidatas e os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, e bem assim a(o) cônjuge;

II. as membras e os membros de diretórios de partido político, desde que exerçam função executiva;

III. as autoridades e agentes policiais, bem como as funcionárias e os funcionários no desempenho de cargos de confiança do executivo;

IV. as(os) que pertencerem ao serviço eleitoral;

V. as eleitoras e os eleitores menores de dezoito anos.

2) Na mesa receptora de votos, é vedada a participação de parentes em qualquer grau e de servidoras e servidores da mesma repartição pública ou empresa privada, se trabalharem no mesmo recinto (Lei nº 9.504/97).

Os motivos que tiver o(a) nomeado(a) para recusar a indicação ficarão à livre apreciação deste Juízo e somente poderão ser alegados até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, sendo que, por questão de saúde, dependerão de prévio exame procedido pelo serviço médico do Tribunal Regional Eleitoral ou, inexistindo este serviço oficial no município, poderá ser aceito atestado passado por médico particular, a critério deste(a) Juiz(a) Eleitoral.

### IMPUGNAÇÃO

1) Da nomeação das componentes e dos componentes da Mesa Receptora de Votos, poderá qualquer partido reclamar ao Juízo Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital (Lei 9.504/97, art. 63).

### PENALIDADES

1) As nomeadas e os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do item 1 estarão sujeitos à pena de detenção de até 06 (seis) meses ou pagamento de multa (Código Eleitoral, art. 120, § 5º e art. 310).

2) A nomeada e o nomeado que não comparecer ao local designado para a instalação de Mesa Receptora de Votos, indicado neste Edital e no documento de nomeação, sem justa causa, apresentada ao Juízo Eleitoral até 30 (trinta) dias após a realização do pleito ao qual faltou, incorrerá em multa prevista pelas normas vigentes, que poderá ser cobrada através do executivo fiscal (Código Eleitoral, art. 124), independente de responsabilização por meio de processo criminal eleitoral.

3) Se a faltosa ou o faltoso for servidora ou servidor público ou autárquico, a pena será suspensão de até quinze dias (Código Eleitoral, art. 124, § 2º).

4) As penas serão aplicadas em dobro, se a Mesa Receptora de Votos deixar de funcionar por culpa das faltosas ou dos faltosos (Código Eleitoral, art. 124, § 3º).

5) As mesárias e os mesários que recusarem ou abandonarem o serviço eleitoral, sem justa causa, incorrerão à pena de detenção de até 02 (dois) meses, ou pagamento de 90 a 120 dias-multa (Código Eleitoral, art. 344).

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Eleitoral publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico.

Dado e passado nesta Cidade de Garibaldi em 1 de agosto de 2022. Eu, DAIANE CONTE, Chefe de Cartório da 98ª Zona Eleitoral, subscrevi.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Sandri, Juiz Eleitoral**, em 01/08/2022, às 14:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1048603** e o código CRC **516B1E2A**.

---

---

Praça da Matriz, 154, Sala 01, Centro - Bairro Centro - Garibaldi/RS - CEP 95720-000  
www.tre-rs.jus.br - Fone: (54) 3462 1443